



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito  
Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM



**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 030/2013 – IBRAM**

( ) 1ª Via Interessado      ( ) 2ª Via Processo      ☒ 3ª Via Arquivo

**Processo nº:** 391.000.742/2009

**Parecer Técnico nº:** 025/2013 – GELOI/COLAM/SULFI

**Interessado:** Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

**CNPJ:** 00.037.457/0001-70

**Endereço:** BACIA HIDROGRÁFICA DO PARANOÁ, SETOR MESTRE D'ARMAS, PLANALTINA/DF.

**Atividade Licenciada:** implantação do sistema de drenagem pluvial do Setor Mestre D'armas

**Prazo de Validade:** 02 (dois) anos

**Compensação:** Ambiental (x) Não ( ) Sim - Florestal (x) Não ( ) SIM

**I – DAS OBSERVAÇÕES:**

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO**;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 030/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 25/2013- GELOI/COLAM/SULFI, às fls 971 à 986.

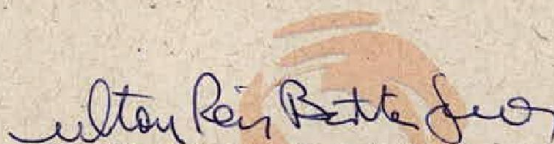
**II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:**

- 1) Encaminhar cronograma de execução do PRAD no prazo de 30 dias corridos contados a partir da data de assinatura da Autorização;
- 2) Apresentar relatórios trimestrais de acompanhamento da recuperação da área, elaborado por profissional técnico habilitado;
- 3) Todas as medidas definidas nos estudos ambientais, constantes no processo e seus respectivos projetos e complementações deverão ser cumpridas;
- 4) Comunicar ao IBRAM, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer incidente que venha causar risco de dano ambiental;
- 5) O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições abaixo descritas acarretará o cancelamento desta Autorização;
- 6) Restringir as intervenções ao local onde se situa a obra a ser implantado;
- 7) Quando necessária a instalação do canteiro de obras, este deverá possuir sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, de coleta e disposição de resíduos sólidos, compatíveis com a manutenção da qualidade ambiental dos fatores água e solo da área de intervenção do projeto;
- 8) Isolar as áreas que estiverem em obras com barreiras físicas (tapumes) durante a realização dos trabalhos, garantindo a segurança das transeuntes e possibilitando o acesso a essas dependências somente a pessoas autorizadas;
- 9) Umedecer as áreas onde poderá ocorrer a suspensão de particulado na atmosfera;
- 10) Evitar o derramamento de óleos e graxas no meio ambiente;
- 11) Efetuar em no máximo 15 dias a limpeza e varrição das vias sujeitas ao tráfego do maquinário da obra com a retirada de resíduos de solo e da obra após a conclusão da mesma;
- 12) Comunicar ao IBRAM qualquer alteração no projeto;
- 13) Em caso de ocorrência de qualquer tipo de dano ambiental, o IBRAM deverá ser comunicado imediatamente;
- 14) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;
- 15) Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento;

### III – RECOMENDAÇÕES

1. Após atendimento de todas as condicionantes da Autorização Ambiental em tela, o interessado deverá protocolar neste Instituto requerimento de renovação de LI concomitantemente com o requerimento de Licença de Operação, juntamente com relatórios que comprovem o atendimento às mesmas.

Brasília, de de 201\_.



**NILTON REIS BATISTA JUNIOR**

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental - IBRAM  
Presidente**



**IV - DE ACORDO:**

INSTITUTO BRASIL Ambiental Brasília, de

de 201\_.

Nome: NILSON MARTORELLI

Assinatura: 

Doc. Identificação:  

E  
M

B  
R

IBRAM

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL

N  
C  
O

